

MOZGROW BUSINESS CHALLENGE



REGULAMENTO GERAL

Título**Páginas**

PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I - OBJECTIVOS E PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS ..	2
Objecto do Regulamento	2
Objectivos do Concurso	2
Entidade Organizadora.....	2
Órgãos de Gestão do Concurso.....	3
CAPÍTULO II - CANDIDATURAS ELEGIBILIDADE	3
Público-alvo.....	3
Categorias do Concurso	3
Submissão de Candidatura.....	4
Informações e Pedidos de Esclarecimento	4
Triagem/pré-selecção	4
Seleccção.....	5
Fase de Mentoria.....	5
Custos.....	5
CAPÍTULO III - JÚRI & ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.....	6
Composição do Júri.....	6
Indicação dos vencedores.....	6
Prémios	6
CAPÍTULO IV - DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS.....	7
Direitos dos Candidatos.....	7
Deveres dos Candidatos	7
Cedência de documentação.....	7
Direitos de Propriedade Intelectual	7
Confidencialidade.....	8
Colaboração para Média e Direito de Imagem	8
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	9

MOZGROW BUSINESS CHALLENGE

REGULAMENTO GERAL

Preâmbulo

MOZGROW Business Challenge (MBC) é um concurso da iniciativa da Fundação Soico (FUNDASO) que pretende reconhecer e dar visibilidade ao trabalho e diversas iniciativas de moçambicanos na promoção de ideias inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento do agronegócio nacional.

Por meio desta iniciativa, a FUNDASO reconhece o poder transformacional da juventude no agronegócio, apontando novos caminhos para o aumento da produção e produtividade, distribuição e comercialização de produtos agrários.

O MBC está associado ao projecto MOZGROW, que é uma plataforma de agronegócio que junta todos intervenientes das cadeias de valor do sector, para a promoção de investimento e desenvolvimento sustentável de Moçambique.

Para a materialização deste evento, seguem abaixo as directrizes gerais que regem a competição:

CAPÍTULO I
OBJECTIVOS E PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS

ARTIGO 1.º

(Objecto do Regulamento)

O objecto deste instrumento é a regulamentação do “**MOZGROW BUSINESS CHALLENGE**”, tendo como foco o estabelecimento de regras atinentes a implementação do Concurso, para assegurar equidade e transparência da competição.

ARTIGO 2.º

(Objectivos do Concurso)

- a) Reconhecer e dar visibilidades às iniciativas de jovens, dando a devida importância na dinamização do agronegócio nacional;
- b) Estimular a prática do agronegócio por parte dos jovens como uma actividade rentável;
- c) Promover o empreendedorismo, partilha de iniciativas, inovações e boas práticas no sector do agronegócio;
- d) Envolver todas as entidades públicas e privadas na promoção de iniciativas inovadoras e na divulgação dos exemplos bem-sucedidos do agronegócio a nível nacional.

ARTIGO 3.º

(Entidade Organizadora)

O Concurso é organizado pela Fundação Soico (FUNDASO), em Moçambique.

ARTIGO 4.º

(Órgãos de Gestão do Concurso)

A FUNDASO é a entidade responsável por gerir o concurso e por definir as respectivas competências protocolares.

CAPÍTULO II

CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADE

ARTIGO 5.º

(Público-alvo)

1. São elegíveis ao concurso:
 - a) Pessoas colectivas criadas a luz do Direito moçambicano ou pessoas singulares maiores de 18 anos de idade residentes em Moçambique;
2. Não são elegíveis ao concurso:
 - b) Os colaboradores, trabalhadores, membros da Direcção da FUNDASO;
 - c) Também não são elegíveis ao concurso as pessoas que façam parte do quadro do pessoal ou da direcção das entidades parceiras ou apoiantes da FUNDASO no âmbito da iniciativa MOZGROW;
 - d) Todos aqueles que estejam juridicamente impedidos de constituir ou gerir empresas, bem como declarados insolventes;
3. Cada candidato só pode apresentar uma candidatura por edição, sendo que para cada edição, não possa se candidatar a mais de uma categoria.

ARTIGO 6.º

(Categorias do Concurso)

São categorias do concurso MBC as seguintes:

- a) MOZGROW Boas Práticas;
- b) MOZGROW Inovação; e
- c) MOZGROW Jovem Empreendedor.

ARTIGO 7.º

(Submissão de Candidatura)

- a) Para se inscreverem, os participantes devem cadastrar-se na plataforma *online*, através do endereço www.mozgrow.com, seleccionar a categoria, preencher o formulário de candidatura e submeter.
- b) Os candidatos que não disponham de acesso à internet poderão recorrer às Direcções Provinciais do FDA, para levantarem os formulários de candidaturas e submete-los no mesmo lugar devidamente preenchidos;
- c) Após a submissão do formulário, os candidatos podem apresentar, querendo, documentos auxiliares (ex. fotografias, vídeos, artigos, notícias, etc.) que considerem relevantes para o processo de avaliação da sua candidatura, os quais devem ser enviados através de comunicação por correio electrónico para o endereço businesschallenge@fundaso.org.mz.

A inscrição é independente, sendo que o período de submissão de candidatura inicia a 01 de Abril de 2020 até às 23h:59' do dia 30 de Abril de 2020 e a mesma está isenta de custos.

ARTIGO 8.º

(Informações e Pedidos de Esclarecimento)

Todas as solicitações de esclarecimento sobre o concurso ou outras questões relacionadas, poderão ser feitas através do endereço: businesschallenge@fundaso.org.mz.

ARTIGO 9.º

(Triagem/pré-selecção)

As candidaturas aceites serão objecto de análise prévia para verificação dos requisitos de elegibilidade em cada uma das categorias. Durante a fase de pré-

selecção, os candidatos poderão ser solicitados elementos adicionais para a verificação de elegibilidade das suas propostas.

ARTIGO 10.º

(Seleção)

Nesta fase ocorrerão as visitas de campo em caso de necessidade, a selecção e divulgação das propostas finalistas, bem como o apuramento final dos vencedores.

ARTIGO 11.º

(Fase de Mentoria)

1. Nesta fase será feita um acompanhamento aos vencedores para ajudar a alcançar os objectivos dos seus negócios.
2. A Fundaso deverá assegurar que todos vencedores beneficiem da mentoria dos seus negócios pelo júri..

ARTIGO 12.º

(Custos)

O evento se isenta de quaisquer custos das equipas, referentes à participação ou permanência das mesmas na competição. Fica a cargo de cada um de seus integrantes os encargos inerentes à participação na competição que não estejam relacionados às premiações propostas.

CAPÍTULO III
JÚRI & ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

ARTIGO 13.º

(Composição do Júri)

- a) O Júri será constituído por especialistas de reconhecido mérito com currículo relevante em áreas do agronegócio.
- b) Poderão ainda fazer parte do Júri outras entidades que directa ou indirectamente participam na cadeia de valor do agronegócio nacional;
- c) Em caso de impedimento ou falta definitiva de algum dos membros do Júri, compete à entidade organizadora nomear substituto, se entender como necessário;
- d) Não poderão fazer parte do Júri elementos que tenham uma relação familiar directa (primeiro grau) com os candidatos do concurso.

ARTIGO 14.º

(Indicação dos vencedores)

1. É da competência exclusiva do Júri eleger os vencedores do concurso.
2. Para a escolha das propostas vencedoras, o júri seguirá o modelo de análise previamente definido pelos elementos da organização do evento.

ARTIGO 15.º

(Prémios)

1. Os vencedores do concurso MBC receberão uma premiação correspondente para cada uma das categorias do concurso, sendo:
 - a) 100 000,00 MT (Cem mil Meticais) para o prémio MOZGROW Boas Práticas;
 - b) 50 000,00 MT para o prémio MOZGROW Inovação e;
 - c) 50 000,00 Para o prémio MOZGROW Jovem Empreendedor.

2. Para além da premiação retro citada, conforme a redacção do número 1 do presente artigo, poderão ainda os vencedores receber outra natureza de prémio ou título de honra.

Os valores serão depositados numa instituição financeira a ser indicada pela FUNDASO.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS

ARTIGO 17.º

(Direitos dos Candidatos)

- a) Todos os candidatos têm o direito de serem informados sobre as decisões relativas à sua candidatura e o direito de solicitar esclarecimentos quanto às decisões que lhes digam respeito;
- b) Os candidatos têm o direito de participar nas fases do evento para as quais serão apurados;
- c) Os candidatos finalistas têm, se assim o solicitarem, o direito de conhecer os elementos de suporte à decisão do Júri.

ARTIGO 18.º

(Deveres dos Candidatos)

Os candidatos comprometem-se a aceitar e cumprir o presente regulamento e cooperar com a entidade organizadora em tudo o que lhes diga respeito.

ARTIGO 19.º

(Cedência de documentação)

Os candidatos devem prontificar-se a fornecer informações adicionais ou comprovativas da sua elegibilidade, bem como ceder sua documentação como requisito para participar do MOZGROW Business Challenge.

ARTIGO 20.º

(Direitos de Propriedade Intelectual)

1. Ao se inscreverem no MOZGROW Business Challenge, os participantes atestam que o material por apresentar é original e não infringe propriedade intelectual de terceiros. O concorrente que transgredir essa norma será passível de ser eliminado/desclassificado.
2. A participação do concurso ou prestação de informações relativas aos projectos não cria, em benefício da organização, qualquer Direito de propriedade intelectual sobre os mesmos, nem dá autorização implícita ou explícita de utilização dos direitos legítimos dos candidatos.

ARTIGO 21.º

(Confidencialidade)

- a) Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultar ao júri ou à organização, a informação pública da informação confidencial;
- b) Os títulos e resumo das propostas não poderão integrar informação confidencial, podendo ser utilizados pela organização na promoção e publicitação do concurso;
- c) Todos os membros envolvidos na organização do concurso e os membros de Júri comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura, assim como garantir a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de protecção de dados, e salvaguardam na sua acção o respeito pela autoria das ideias e projectos dos concorrentes.

ARTIGO 22.º

(Colaboração para Média e Direito de Imagem)

- a) Os participantes do evento concordam em estar disponíveis para interagir com a média (somente válido tratando-se do evento em epígrafe);
- b) Nenhum participante será obrigado a partilhar qualquer tipo de informação que julgar sigilosa, confidencial ou não pertinente a sua divulgação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 22º

(Interpretação do regulamento)

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação do presente Regulamento Geral serão resolvidas pela entidade gestora do projecto.

Artigo 23º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento Geral entra em vigor a data da sua publicação.

Maputo, a 20 de Fevereiro de 2020

(O Presidente do Conselho de Administração da Fundação SOICO)

Daniel David